



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.300, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica o Decreto nº. 1.293, de 19 de novembro de 2020, que concedeu aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a verificação de erro material no ato que concedeu benefício previdenciário à servidora **Luciana Caon Amorim Brinate**, consistente na omissão de verba percebida no contracheque de outubro de 2020, o que impediu a soma correta dos valores que compõem os seus proventos de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do [Decreto Municipal nº. 1.293, de 19 de novembro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....”

Vencimento-base	R\$ 1.378,48
Adicional por Progressão Horizontal (Triênio) – 5%	R\$ 68,92
Adicionais Quinquenais (Quinquênios) – 40%	R\$ 578,96
Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 6,83% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R\$ 98,86
Adicional por 25 Anos (1/6) – 16,66%	R\$ 241,23
Adicional por 30 Anos (Trintenário) – 15%	R\$ 217,11
Incentivo por Graduação – 10%	R\$ 144,74
1ª Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – 3%	R\$ 43,42
2ª Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – 3%	R\$ 43,42
3ª Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – 3%	R\$ 43,42
Total da Remuneração (Proventos de Aposentadoria)	R\$ 2.858,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Caparaó, 28 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.300, de 28 de dezembro de 2020, que “*Retifica o Decreto nº. 1.293, de 19 de novembro de 2020, que concedeu aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição a servidora*”, foi publicado no Mural e no Portal da Transparência desta Prefeitura, devendo permanecer afixado naquele durante 30 (trinta) dias, no mínimo, e neste, por prazo indeterminado.

Caparaó/MG, ___/___/_____